

Resolução nº : 5677/2005
Protocolo nº : 266935/05
Origem : CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Interessado : CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 27/29) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E

Deferir o pedido do Auditor deste Tribunal de Contas, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, a fim de se reconhecer o direito de recebimento de valores correspondentes às diferenças dos adicionais por tempo de serviço, de 20 % (vinte por cento) a contar de sua posse, em 07/12/2000, e de 5 % (cinco por cento) a partir de 25/11/2002, nos termos dos Pareceres nºs 7370/05 e 8868/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, e da Informação nº 214/05, da Diretoria de Recursos Humanos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente